

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012 /2022**

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.034/GM, de 05 de dezembro de 2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, o artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, as Entidades Filantrópicas tem preferência para complementar a oferta de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 24 de julho de 2020, regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas.

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 1.482, de 25 de outubro de 2016, que Inclui na Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES o tipo 83 - Polo de Prevenção de Doenças e Agravos de Promoção da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16.721 de 13 de março de 2017.

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022** para contratação de entidades prestadoras de serviços de **COMUNIDADES TERAPÊUTICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMA DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.**

## **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de **COMUNIDADES TERAPÊUTICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM PROBLEMA DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lages/SC.

<b>Acolhimento Masculino (adultos e/ou adolescentes)</b>
<b>Acolhimento Feminino (adultos e/ou adolescentes)</b>

## **2. DAS CONDIÇÕES**

- 2.1.** As entidades interessadas em participar da presente chamada pública, devem oferecer os serviços e estar sediada na área territorial do município de Lages/SC;
- 2.2.** Todos os serviços devem ser realizados no estabelecimento da entidade credenciada, sendo vedada a terceirização do objeto;
- 2.3.** Os serviços de acolhimento deverão atender aos critérios de habilitação das comunidades terapêuticas, de ordem documental e técnica, conforme este edital.
- 2.4.** Os serviços de acolhimento destinam-se a pessoas com dependência de substâncias psicoativas comprovada, que necessitem de afastamento do ambiente na modalidade de atenção residencial transitória.
- 2.5.** Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente e/ou de seus familiares, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais.
- 2.6.** A utilização dos serviços de acolhimento em comunidades terapêuticas, nos termos da referida RDC nº 29/2011 e da Resolução SISNAD nº 03/2020, deverá ter caráter essencialmente voluntário, por parte da pessoa dependente, ressalvados os casos previstos em Lei.
- 2.7.** O acolhimento não poderá exceder o limite de 12 (doze) meses no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme é definido no § 1º do Artigo 6º da Resolução SISNAD nº 03/2020 e a justificativa deve ser devidamente anotada no prontuário de evolução.
- 2.8.** As entidades interessadas deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de suspensão do contrato e descredenciamento.
- 2.9.** As solicitações, laudos e prontuários referentes ao acolhimento deverão permanecer arquivados pela entidade por meio físico ou eletrônico, pelo período

mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

**2.10.** As entidades interessadas deverão prestar atendimento com equipe multiprofissional durante o período da contratação;

**2.11.** As entidades interessadas deverão proceder ao tratamento medicamentoso dos pacientes de dependência de substâncias psicoativas;

**2.12.** As entidades interessadas deverão oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar);

**2.13.** As entidades interessadas deverão disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vista ao alcance a contratação do objeto;

**2.14.** As entidades interessadas deverão encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde, a relação dos pacientes acolhidos;

**2.15.** Não impor qualquer embaraço ou barreira à fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Saúde, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços contratados;

**2.16.** As entidades credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela SMS, para fins de encaminhamento dos pacientes para o devido acolhimento;

**2.17.** É vedado o recebimento de recursos provenientes desta chamada, simultaneamente com outro convênio, para a mesma pessoa acolhida;

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. As entidades interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão das 08h às 11:30h das 13h às 17h para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, setor de Controle e Avaliação, a seguinte documentação:

- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da entidade, endereço, telefone, e-mail, dados bancários (informar banco, agência, número de conta corrente);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- f) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF, cópia do documento);
- g) Dados pessoais do responsável técnico (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF, cópia do documento), com Curriculum resumido pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- h) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Federal;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;

- m) Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;
- p) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- r) Apresentação de proposta conforme modelo *Anexo I*;
- s) Relação com a quantidade e especificação dos materiais, mobiliários e equipamentos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados (listagem e descrição dos equipamentos disponibilizados para realização do objeto);
- t) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior e técnico deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);
- u) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- v) Declaração de horários disponíveis aos SUS;
- w) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- y) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, cópia simples com vistas dos originais,

sendo autenticada por funcionário do setor de Controle da Secretaria de Saúde de Lages. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

3.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTROLE E AVALIAÇÃO  
MUNICIPAL**

**INTERESSADO:.....**

**CNPJ:.....**

**CHAMADA PÚBLICA N° 012/2022**

3.4. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;

3.5. Fica estabelecida a data de **27 de junho de 2022**, para o início da entrega dos envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste edital, submetendo-se à rubrica pelos membros da equipe de controle e avaliação da Secretaria de Saúde e à livre aferição e rubrica pelos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.

3.6. As entidades que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da notificação. Em **igual prazo** a Secretaria emitirá parecer.

3.7 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, "caput",

da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

3.8. As entidades habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação juntamente com a Gerência de Saúde Mental da Secretaria Municipal da Saúde, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a capacidade total de atendimentos a serem contratados;

3.9. Não havendo recursos, dispensa-se o prazo e poderão ser imediatamente firmados os contratos com os habilitados, após vistoria.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. A remuneração conforme descrito abaixo:

<b>Acolhimento Masculino (adultos e/ou adolescentes)</b>	R\$ 1.500,00/mês por acolhimento
<b>Acolhimento Feminino (adultos e/ou adolescentes)</b>	R\$ 1.500,00/mês por acolhimento

4.2. As entidades deverão apresentar na proposta (modelo **anexo I**), descrição e quantidade de acolhimentos que irá prestar;

4.3. Os valores serão pagos pela prestação dos serviços, desde que haja paciente acolhido;

4.4. A entidade deverá encaminhar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório físico para a Gerência de Controle e Avaliação, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento;

4.5. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados;

4.6. O prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação.

## 5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida chamada serão custeados com recursos oriundos dos repasses:

- Dotação: 10 MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAÚDE, RECURSO: 0.1.02.0002.0000 - ASPSP - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

## 6. DO PRAZO

6.1 - O prazo para inscrições ao credenciamento será a partir do dia **27 de junho de 2022**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2022, para novos credenciados obedecidos os critérios de necessidade do serviço.

6.2 - O prazo de execução e vigência do contrato será até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

6.3 - Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES REAIS

O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site [saudelages.sc.gov.br](http://saudelages.sc.gov.br)

Lages, 23 de junho de 2022.

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Saúde**